

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
Processo de Licitação nº 199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médicos especializados na área de Clínico Geral, para realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares e atuação no programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico clínico geral para realização de consultas médicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares e atuação no programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais.

O Município de Caseiros detém o contrato nº 186/2022 com a empresa CLINICA MÉDICA ABEL MARTIN MARQUEZ LTDA, vigente até 02/05/2023, quando então será efetuada a rescisão do mesmo, por iniciativa da Contratada.

Tendo em vista a celebração de rescisão contratual a partir de 05 de maio de 2023, o Município, nos próximos dias, estará publicando novo processo licitatório para contratação dos serviços. Porém, até a conclusão do processo licitatório, o Município não pode deixar de prestar os serviços essenciais a população, onde o município ficara desassistido a partir do dia 03/05/2023, sob pena de causar prejuízos a população de Caseiros;

A Lei de Licitações (8.666/1993) traz dispositivo que permite ao órgão público a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade do prévio procedimento licitatório, conforme aduz o artigo 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para efeitos da eventual dispensa, a lei em apreço considera como emergencial ou de calamidade as situações em que há risco efetivo da ocorrência de prejuízos ou de insegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto particulares.

Registrar ainda que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no

mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Caseiros - RS.

Ainda, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mas sim em razão de emergente situação que favoreça a continuidade dos serviços Médicos prestados à sociedade, tal como o funcionamento adequado da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação será com a empresa **CLINICA MÉDICA CUIDAR S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 38.820.230/0001-70**, com sede na Rua Guerino Cassol , nº. 17, sala 02, centro, cidade de São José do Ouro-RS, CEP 99.870-000, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Valor Total Mensal R\$
001	Contratação de empresa para disponibilização de profissional na área da saúde, para prestação de serviços médicos especializados na área de Clínico Geral, para atuação no Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; conforme atividades do programa ESF	R\$ 20.990,00

Observação: O serviço deverá ser prestado imediatamente após a solicitação do Setor competente do Município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 239, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.

Paragrafo Único - A empresa poderá disponibilizar até 02 (dois) profissionais para a prestação dos serviços objeto deste certame.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

09 - Secretaria Municipal da Saúde;
2056 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população;
339036000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física.
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins de boa condução dos eventos que serão realizados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviço. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Dispensa de Licitação nº 041/2023**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

De posse da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até três dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência pelo período máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até igual período.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

Caseiros - RS, 02 de maio de 2023.

**Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARCOS CAZANATTO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade** - Dispensa de Licitação
- b) **Número** – 041/2023
- c) **Embasamento** - Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93,
- d) **Valor:** R\$ 20.990,00 valor total Mensal.
- e) **Objeto** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico clínico geral para realização de consultas medicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos medicos de baixa e media complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares e atuação no programa Estratégia Saude da Familia (ESF), para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS, com carga horária de 40 horas semanais.

Caseiros/RS, 02 de maio de 2023.

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 02 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 041/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CLINICA MÉDICA CUIDAR S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 38.820.230/0001-70**, com sede na Rua Guerino Cassol , n°. 17, sala 02, centro, cidade de São José do Ouro-RS, CEP 99.870-000, objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico clínico geral para realização de consultas medicas, atendimentos ambulatoriais, procedimentos medicos de baixa e media complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares e atuação no programa Estratégia Saude da Família (ESF), para atendimento na Unidade Básica de Saúde do município de Caseiros/RS, com carga horária de 40 horas semanais. **Valor:** R\$ 20.990,00 valor total mensal. Caseiros/RS, 02/05/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.